

**PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 082/2019**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Interinstitucional a união de esforços e o desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes e jovens em condição de vulnerabilidade, especialmente aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil, em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, em todo o Estado de Minas Gerais.

O grupo de proteção prioritário do presente Acordo de Cooperação, eleito para fins de inclusão nas ações de educação profissional ofertadas mediante articulação entre os partícipes, será constituído por adolescentes e jovens na faixa etária entre 14 (quatorze) e 21 (vinte e um) anos de idade, em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil.

**II – COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA CAPITAL**

Será instituído um Comitê Gestor Interinstitucional na Capital, na forma da “**Cláusula Quinta**”, encarregado do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e monitoramento do Programa.

O Comitê Gestor da Capital será composto por dois representantes de cada instituição partícipe, cabendo ao colegiado estabelecer em regimento próprio a sua forma de funcionamento, periodicidade das reuniões, composição e escolha de sua coordenação.

**III – POSSIBILIDADE DE ADESÃO E EXPANSÃO PARA OUTROS MUNICÍPIOS**

Outros municípios, empresas, sindicatos profissionais, entidades formadoras e empresariais e organizações da sociedade civil poderão aderir ao presente Acordo de Cooperação, na forma da “**Cláusula Sexta**”, formalizando perante o Comitê Gestor da Capital o termo de adesão específico (Anexos I a IV), pelo qual delimitarão a forma como irão contribuir para o alcance dos objetivos comuns e se comprometendo a cumprir os objetivos e regras pactuadas no ACT.

## ANEXO I – ACT Nº 082/2019

Os municípios que aderirem deverão articular a instituição de Comitês Gestores locais, nos moldes da “Cláusula Quinta”, composto pelos representantes locais designados pelas partes signatárias deste instrumento, quando presentes no município, bem como por representantes de empresas e entidades formadoras atuantes nos municípios que tiverem aderido ao programa.

Municípios de uma mesma comarca poderão instituir conjuntamente um único Comitê gestor local.

### IV – ETAPAS DO PLANO DE TRABALHO

Etapas - 2019		Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	RESPONSÁVEL
1	Aprovação do Plano de Trabalho; elaboração, Assinatura e Publicação do Termo de Cooperação Técnica								SRT/SEJUSP/SEDESE/PBH/TRT/MPT/TJMG/MPMG/SENAC/SENAI
2	Designação dos representantes pelos partícipes, constituição e instalação do Comitê Gestor Interinstitucional da Capital (CGIC) - (“Cláusula Quinta”, 5.1)								SRT/SESP/SEDESE/PBH/TRT/MPT/TJMG/MPMG/SENAC/SENAI
3	Elaboração e aprovação do regimento interno do CGIC (“Cláusula Quinta”)								COMITÊ GESTOR
4	Apresentação dos projetos de preparação pré-aprendizagem ao CGIC e acompanhamento técnico (“Cláusula Quarta”, 4.1, “d” e “h” e 4.3, “d” e “h”)								SEJUSP/SEDESE/PBH
5	Aprovação dos projetos de preparação pré-aprendizagem ao CGIC e acompanhamento técnico (“Cláusula Quinta”, 5.4, “b”)								COMITÊ GESTOR
6	Elaboração e aprovação de cronograma executivo para o 3º Quadrimestre/2019								COMITÊ GESTOR
7	Apresentação ao CGIC de plano de trabalho para o 2º semestre de 2019 (“Cláusula Quarta”, 4.1/c e 4.3/c)								SESP/PBH
8	Elaboração e aprovação de plano de divulgação, avaliação, monitoramento e expansão de adesões (“Cláusula Terceira”, alíneas “d” e “e” e “Cláusula Quinta”, 5.4, “f”)								COMITÊ GESTOR
9	Apresentação ao CGIC de plano de trabalho para o 1º semestre de 2020 (“Cláusula Quarta”, 4.1/c e 4.3/c)								SEJUSP/PBH/OUTROS QUE ADERIREM
10	Apresentação pelas entidades qualificadoras dos respectivos planejamentos/cronogramas de cursos de aprendizagem e de qualificação profissional para o 1º semestre de 2020 (“Cláusula Quarta”, 4.8, “b”)								SENAI/SENAC/OUTRAS
11	Definição de indicadores de resultados e da metodologia de avaliação qualitativa e quantitativa das ações desenvolvidas								COMITÊ GESTOR
ETAPAS - 2020 A 2024		Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	RESPONSÁVEL
12	Elaboração e divulgação de relatórios qualitativos e quantitativos sobre as atividades desenvolvidas e resultados alcançados								COMITÊ GESTOR
13	Apresentação ao CGIC de plano de trabalho para o semestre seguinte (“Cláusula Quarta”, 4.1/c e 4.3/c)								SESP/PBH/OUTROS
14	Apresentação pelas entidades qualificadoras dos respectivos planejamentos/cronogramas de cursos de aprendizagem e de qualificação profissional para o 1º semestre do ano seguinte 2020 (“Cláusula Quarta”, 4.8, “b”)								SENAI/SENAC/OUTRAS
15	Elaboração e divulgação de relatórios qualitativos e quantitativos sobre as atividades desenvolvidas e resultados alcançados no ano								COMITÊ GESTOR

## V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

## VI – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Belo Horizonte,

Governo Federal/SRT: João Carlos Gontijo Amorim  
Superintendente Regional

MPMG: Antônio Sérgio Tonet  
Procurador-Geral de Justiça

SEJUSP: General Mário Lúcio Alves de Araújo  
Secretário

SEDESE: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária

SMASAC: Maíra Pinto Colares  
Secretária

SMDE: Cláudio Chaves Beato Filho  
Secretário

TRT-3ª Região: Desembargador Marcus Moura Ferreira  
Presidente

MPT: Adriana Augusta de Moura Souza  
Procuradora-Chefe

TJMG: Desembargador Nelson Missias de Moraes  
Presidente

SENAC: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante  
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas Gerais

SENAI: Cláudio Marcassa  
Diretor Regional do SENAI em Minas Gerais